



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109**  
**CNPJ: 18.338.228/0001-51 –**  
**e-mail: administracao@pedroteixeira.mg.gov**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

### **1.Introdução**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Assim o presente estudo técnico preliminar tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO** nas cidades de Juiz de Fora e Lima Duarte para atender as demandas das Secretaria Municipal de Administração.

A Lei 14.133/2021 em seu art. 6º, XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Desta forma o presente Estudo Técnico é feito no sentido de estabelecer as diretrizes gerais para a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO** nas cidades de Juiz de Fora e Lima Duarte na forma prevista. O objetivo principal deste estudo é, portanto, tornar a licitação do objeto demandado pelo Órgão executável nos moldes da legislação em vigor e atender a necessidade de realização de licitações sustentáveis, como forma de implementação de contratos administrativos com obrigações que atendam e respeitem o desenvolvimento sustentável de matéria ambiental, econômico, social e cultural.

### **2.Necessidade da contratação e justificativa**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a do registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO** nas cidades de Juiz de Fora e Lima Duarte, conforme anexo do presente Edital.

A necessidade da contratação para a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO** nas cidades de Juiz de Fora e Lima Duarte se justifica pela necessidade dos funcionários públicos realizarem viagens a serviço da Prefeitura Municipal nas cidades de Juiz de Fora e Lima Duarte no âmbito da saúde, da educação e da administração, por exemplo. Nesse sentido, o fornecimento de refeição para os trabalhadores permite uma melhor previsão e controle dos custos, evita gastos imprevistos e potencialmente elevados para o município. Além disso, a contratação desses serviços evita o reembolso para esses funcionários.

A necessidade desse serviço justifica-se pelo cuidado e a valorização dos profissionais, o que reflete no desempenho mais satisfatório e engajamento com suas responsabilidades. Garante também, o bem-estar de seus colaboradores.

Os tickets de refeição são previamente estabelecidos para assim evitarem possíveis imprevistos caso seja necessário algum serviço na cidade de Juiz de Fora e/ou Lima Duarte.



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109**  
**CNPJ: 18.338.228/0001-51 –**  
**e-mail: administracao@pedroteixeira.mg.gov**

## **6. Requisitos da contratação**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os itens de Aquisição de refeição, objeto da aquisição, deve ser fornecido de acordo com o estipulado no termo de referência ao fornecedor no endereço indicado no edital, ou na sede da empresa vencedora mediante autorização formal, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do termo de referência.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme deverá dispor o Edital da Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

A contratação descrita no objeto visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano.

## **7. Estimativas das quantidades para contratação**

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos são os seguintes:

<b>Nº Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>
0001	TIKETES DE REFEIÇÃO CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MASSA (MACARRÃO OU LASANHA POR EXEMPLO) CARNE SALADA E UM REFRIGERANTE GUARANÁ OU COCA-COLA. CIDADE DE JUIZ DE FORA	UN	2700
0002	TIKETES DE REFEIÇÃO CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MASSA (MACARRÃO OU LASANHA POR EXEMPLO) CARNE SALADA E UM REFRIGERANTE GUARANÁ OU COCA-COLA. CIDADE DE LIMA DUARTE	UN	1000



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109**  
**CNPJ: 18.338.228/0001-51 –**  
**e-mail: administracao@pedroteixeira.mg.gov**

## **8. Levantamento de mercado/Descrição da Solução**

Os serviços ora pretendidos são classificados como bens e serviços comuns, de acordo com o artigo 6.º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021:

“Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Pedro Teixeira de Pedro Teixeira/MG.

Na aquisição, que em grande maioria dos casos necessita de adquirir materiais de construção, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

## **9. Estimativa do valor da contratação**

O custo estimado da contratação é de R\$ **152.040,00 (Cento e Cinquenta e dois mil e quarenta reais)**, conforme cotação no banco de preços.

## **10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, não se verifica benefício no parcelamento da contratação, por isso a licitação será por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **11. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **12. Resultados Pretendidos**



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109**  
**CNPJ: 18.338.228/0001-51 –**  
**e-mail: administracao@pedroteixeira.mg.gov**

Com a aquisição objetiva-se atender à solicitação das Secretarias Municipal de Administração para o fornecimento de refeição aos funcionários que prestam serviços fora do município de Pedro Teixeira.

### **13 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**

Não há providências a serem adotadas para a presente contratação.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

### **15. Declaração de Viabilidade**

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

### **16. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Dessa forma, essa contratação é imprescindível para suprir as demandas dos funcionários que necessitam de tickets de refeição através da compra desse objeto, a fim de garantir



**Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG**  
**Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1109**  
**CNPJ: 18.338.228/0001-51 –**  
**e-mail: [administracao@pedroteixeira.mg.gov](mailto:administracao@pedroteixeira.mg.gov)**

as condições adequadas de utilização e conservação, objetivando a economicidade e eficiência nos processos relacionados à Aquisição de Refeição, sem a perda da eficiência, garantindo que toda a atividade relacionada e necessária seja realizada com os mesmos estando aptose em perfeitas condições de uso.

Pedro Teixeira - MG, 13 de agosto de 2024.

---

**Mauro José de Oliveira**  
**Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e**  
**Turismo**

---

**Mirely Cristina de Oliveira**  
**Secretária de Saúde**

---

**Danilo Cristifon da Silva**  
**Secretário de Administração**